

Resolução nº : 1232/2005
Protocolo nº : 515567/04
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Interessado : FRANCISCO CARLOS SCHRAMME
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Determinar ao Sr. FRANCISCO CARLOS SCHRAMME, responsável pelo adiantamento, o recolhimento dos valores indicados nos itens 2 e 3 da Instrução nº 38/05, da Diretoria Revisora de Contas, devidamente atualizados.

II – Aplicar ao Sr. FRANCISCO CARLOS SCHRAMME, multa pelo atraso na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17, do Provimento nº 27/93-TC.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente